



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 001/2025
CONTRATO DE GESTÃO SESA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASEL, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em **20/06/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa médica para realização, nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia - PA, situado na Av. Brasil, Quadra 30, s/n - Park dos Buritis, - Redenção/PA, CEP 68550-005, de serviços médicos especializados em Nefrologia, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 002/2025/HRPA/ASELC-OSS**, conforme dimensionamento a seguir:

LOTE ÚNICO:

LOTE ÚNICO LINHA DE CUIDADOS DO PACIENTE RENAL	SERVIÇOS
	NEFROLOGIA
	CLÍNICA MÉDICA – CENTRO DE DIÁLISE
	RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRANSPLANTE
	RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DIÁLISE
	PERITONEAL
	ACOMPANHAMENTO DAS CIRURGIAS DE TRANSPLANTE RENAL

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
 - Estrangeiras que não funcionem no País;





Validador

- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até **as 14h00 do dia 24 de junho de 2025**, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrp@aselc.org.br, com a referência à “**Edital de Coleta de Preços nº 001/2025**”.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
- 3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRP.
- 4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 001/2025**, e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do **Termo de Referência nº 002/2025/HRP/ASELC-OSS**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços a serem executados e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.
- 4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação qualquer proponente retardatário.
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem





Validador

os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável**.
- 5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.
- 5.8. A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Da Habilitação Jurídica**
 - a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - d. Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;



Secretaria de
Saúde Pública



Av. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hrpa.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f98254927122b8e18f2c0bbdff0852f6eab0f2f2531d52f721fda588d524b841
Link de validação: <https://valida.ae/b9ab716f7aa2e103a1c5dec618f51c990ec1340a67552c5bf7sv>



- e. Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;
- f. Dados bancários da empresa;
- g. Alvará de Localização e Funcionamento.
- h. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- i. Licença Ambiental, quando aplicável;
- j. Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito;
- k. Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito do médico RT da empresa;

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF").
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Capacidade Técnica do profissional médico

- a) Curriculum vitae.
- b) Diploma.
- c) Cédula de Identidade e CPF.
- d) Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- e) Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- f) Certificado de Habilitação na especialidade (título de especialidade e/ou certificado de conclusão de residência médica).
- g) RQE – Registro de Qualificação de Especialidade;
- h) Cartão SUS;

6.1.4. Da Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.

6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.



Validador

- 7.3. Aprovada a proposta, a ASELc dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.
- 7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELc/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
- 8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
- Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. **Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 10.2 do termo de referência anexo;
- 9.2.2. **Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 10.2 do termo de referência anexo;
- 9.2.3. **Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELc:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 10.2 do termo de referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRPA situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à contratos.hrpa@asenc.org.br, com a referência "Esclarecimentos/Impugnação ao **Edital de Coleta de Preços nº 001/2025**".
- 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

Secretaria de
Saúde PúblicaAv. Brasil, nº 4244, Park dos Buritis - Redenção - Pará
Fone: (94) 3424-9500 www.hrpa.org.brAssinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f98254927122b8e18f2c0bbdff0852f6eab0f2f2531d52f721fda588d524b841
Link de validação: <https://valida.ae/b9ab716f7aa2e103a1c5dec618f51c990ec1340a67552c5bf7sv>



Validador

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	20/06/2025
Apresentação da Proposta Comercial	24/06/2025
Divulgação do Resultado	25/06/2025
Início do Contrato	26/06/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 12.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 12.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 12.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 12.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 12.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 12.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRP A através do e-mail contratos.hrpa@asclc.org.br.
- 12.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.

SIGNATÁRIO



Dagmar M. P. S. Dutra
Data 20/06/2025 17:06
#6ec5b1e74e1011f0a6cb42010a2b600b

DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA
Diretora Hospitalar do HRP A
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 1 de 25	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025/HRPA/ASELC-OSS
CONTRATO DE GESTÃO SESP.A Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização, nas dependências do Hospital Regional de Público do Araguaia, situado na Av. Brasil 4244, Bairro Parque dos Butitis, Redenção - Pará - CEP: 68552-735, de serviços médicos especializados em Nefrologia, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços médicos na especialidade **NEFROLOGIA** deverão ser prestados conforme descrito a seguir, no dimensionamento estimativo detalhado neste Termo de Referência e Anexos.

LOTE ÚNICO LINHA DE CUIDADOS DO PACIENTE RENAL	SERVIÇOS
	Nefrologia
	Clínica Médica – Centro de Diálise
	Responsabilidade Técnica - Transplante
	Responsabilidade Técnica - Diálise Peritoneal
	Acompanhamento das Cirurgias de Transplante Renal

2.1. SERVIÇO DE NEFROLOGIA

O Serviço de Nefrologia será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **NEFROLOGIA**, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, de caráter **ELETIVO e de URGÊNCIA**, sete dias por semana, 24 horas por dia, a serem executados em **plantões de 12 horas**, nas modalidades presencial, sobreaviso e telemedicina, alcançável em até 60 (sessenta) minutos, sendo obrigatório o plantão presencial 01 profissional durante a realização dos 3 turnos de hemodiálise nos dias em que elas ocorrem, com escala ajustada entre as partes, compreendendo:

2.1.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial/ Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Diurno Telemedicina	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno Telemedicina	12H	01	01	01	01	01	01	01

DD

ON





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 2 de 25	

2.1.2.Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRP.A:

I.Hemodiálise ambulatorial (até 2.652 sessões, em até 35 pontos, em 3 turnos)

- Acompanhamento diário e mensal, com ajuste de prescrição de sessão e tratamento e gerar os documentos necessários para a manutenção de seu tratamento na completude: APAC de diálise e procedimentos, LME de medicamentos especializados, laudos especializados demandados pelo paciente (seguridade social e benefícios);
- Suporte ao Clínico nas intercorrências intradialíticas.

II.Diálise peritoneal (até 10 pacientes):

- Acompanhamento mensal, com ajuste de prescrição e tratamento, além de gerar os documentos necessários para a manutenção de seu tratamento na completude: APAC de diálise e procedimentos, LME de medicamentos especializados, laudos especializados demandados pelo paciente (seguridade social e benefícios).

III.Ambulatório de Nefrologia

- Realização de até 100 consultas médicas, na especialidade de **NEFROLOGIA**, de forma presencial ou telemedicina, conforme agenda ajustada entre as partes.

IV.Serviço de Doença Mineral Óssea

- Realização de até 20 consultas médicas, na especialidade de **NEFROLOGIA – DOENÇA MINERAL ÓSSEA**, de forma presencial ou telemedicina, conforme agenda ajustada entre as partes.
- Acompanhamento seguindo os protocolos institucionais de pós-operatório de paratireoidectomia como interconsulta presencial ou teleinterconsulta.

V.Interconsultas em Nefrologia (pacientes agudos e crônicos)

- Interconsultas em nefrologia para pacientes internados no HRP.A (avaliação de pacientes com alteração de função renal, internados para tratamento de insuficiência renal aguda ou crônica, glomerulopatias, complicações dialíticas, da hemodiálise ou peritoneal, complicações pós-transplante, com suporte a hemodiálise ou diálise peritoneal intra-hospitalar);
- Interconsultas para pacientes pediátricos indicando diagnóstico e tratamento inicial, para o serviço de referência em Nefropediatria;
- O atendimento aos pacientes em setor de urgência (Acolhimento) e internação (enfermarias) de modo presencial;
- Indicação da terapia renal substitutiva, prescrição das sessões de hemodiálise e diálise peritoneal;
- Implante de cateteres de hemodiálise de curta permanência para pacientes adultos (havendo casos mais complexos, pode ser demandada a intervenção da cirurgia vascular);
- Indicações de procedimentos especializados como biópsia renal, imunossupressão e mesmo a indicação, para os casos de pacientes com Doença Renal Crônica admitidos pelo serviço de agudos, de confecção de acesso vascular para hemodiálise ou implante de cateter de Tenckhoff para diálise peritoneal.

VI.Teleinterconsulta em Nefrologia para UTI's

- Teleinterconsulta a equipes médicas das Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal para seguimento de casos de pacientes que apresentem alteração de função renal e demandem, ou não, terapia renal substitutiva, além de pacientes transplantados em pós-operatório ou internados para tratamento de intercorrências e pacientes em pós-operatório de paratireoidectomia na UTI;
- Indicação e prescrição de sessões de hemodiálise e diálise peritoneal a serem executadas nessas unidades;]
- Indicação, prescrição e supervisão de sessões de hemodiálise contínua, diálise hepática (Single Pass

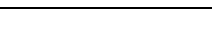
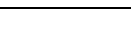
DD

ON





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 3 de 25	

Albumin Dialysis - SPAD) e plasmáfereze com ajuste de prescrição de acordo com protocolos de anticoagulação e achados de exames seriados e coordenação da equipe multiprofissional presencial envolvida com a realização do procedimento;

VII. Transplante Renal

- Sobreaviso de disponibilidade para contato da Central Estadual de Transplantes com convocações de candidatos a transplante renal com doador falecido;
- Contato telefônico e Teletriagem desses candidatos, organização da equipe multiprofissional presencial envolvida com a realização do transplante.
- Realização de até 40 teleconsultas médicas, na especialidade de **NEFROLOGIA –TRANSPLANTE**, conforme agenda ajustada entre as partes.

2.2. SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA – CENTRO DE HEMODIÁLISE

O Serviço de CLÍNICA MÉDICA será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA** no CENTRO DE DIÁLISE do HRP.A, na modalidade ambulatorial, de caráter eletivo e de urgência, de segunda a sábado, a serem executados em **plantões de 12 horas**, na modalidade **PRESENCIAL**, com escala ajustada entre as partes, compreendendo:

2.2.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial	12H	01	01	01	01	01	01	-

2.2.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRP.A:

- Atendimento a intercorrências com pacientes assistidos no setor de nefrologia: hemodiálise, diálise peritoneal, transplante renal e ambulatórios de nefrologia;
- Implante de cateter de hemodiálise de curta permanência;
- Visitas clínicas aos pacientes em hemodiálise ambulatorial e prescrição de tratamento para intercorrências e comorbidades;
- Suporte ao nefrologista em demandas assistenciais.

2.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO DE TRANSPLANTE RENAL

2.3.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO	
MÉDICO NEFROLOGISTA COM REGISTRO NO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES	01

2.3.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRP.A:

- Assumir formalmente, junto à vigilância sanitária, CNES, Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais órgãos reguladores, a responsabilidade técnica pelo serviço de transplante renal;
- Garantir o cumprimento das normas da **RDC nº 11/2006 da Anvisa**, Portaria GM/MS nº 2.600/2009 (SNT),

DD

ON





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 4 de 25	

e outras resoluções específicas do **Sistema Nacional de Transplantes (SNT)**;

III. Elaborar e manter atualizados os documentos obrigatórios, como protocolos clínicos, POPs, registros de transplantes etc.;

IV. Manter comunicação direta com a **Central Estadual de Transplantes** e com o **Sistema Nacional de Transplantes**;

V. Participar da gestão da lista de espera e alocação de órgãos;

VI. Garantir que as informações sobre transplantes sejam corretamente registradas no sistema nacional (SIGET/SNT);

VII. Estar disponível para responder a auditorias da Anvisa, Ministério da Saúde e demais órgãos fiscalizadores.

2.4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO DE DIÁLISE PERITONEAL

2.4.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO	
MÉDICO NEFROLOGISTA	01

2.4.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRP.A:

I. Assumir formalmente a responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), ANVISA e demais órgãos reguladores;

II. Assegurar que o serviço cumpra os requisitos da RDC 11/2014 e demais legislações sanitárias;

III. Coordenar a equipe multiprofissional envolvida na DP: enfermeiros, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais, farmacêuticos, técnicos de enfermagem e outros;

IV. Assegurar que o treinamento e a capacitação dos pacientes e cuidadores sejam adequados;

V. Responder às fiscalizações, inspeções sanitárias e auditorias.

2.5. ACOMPANHAMENTO DAS CIRURGIAS DE TRANSPLANTE RENAL

2.5.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO	
MÉDICO NEFROLOGISTA	01

2.5.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRP.A:

I. Acompanhamento do procedimento de transplante renal, do pré-operatório imediato, intra-operatório e pós-operatório imediato, compreendendo:

a) O manejo clínico pré-operatório imediato do paciente, ajustando medicações e otimizando condições clínicas;

b) Definição do protocolo de imunossupressão de indução;

c) Avaliação da função do enxerto no pós-operatório imediato (função tardia, necessidade de diálise de suporte, rejeição precoce);

d) Monitoramento e tratamento de complicações clínicas agudas, como rejeição aguda, infecção, distúrbios hidroeletrólitos e hipertensão.

3. DEVERES DOS PROFISSIONAIS:

3.1. São deveres comuns a todos os profissionais prestadores de serviço do HRP.A/ASELC:





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 5 de 25	

I. Orientação Acadêmica:

- Supervisionar e orientar alunos e residentes de medicina durante os atendimentos clínicos e procedimentos, promovendo o aprendizado prático e teórico na área de nefrologia;
- Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes;
- Estimular o desenvolvimento de habilidades clínicas, éticas e de comunicação, promovendo a formação integral e ética dos futuros profissionais de saúde;

II. Colaboração Multidisciplinar:

- Interagir com a equipe de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes, com vistas ao plano terapêutico singular;
- Participar de reuniões e discussões de casos clínicos para melhorar a coordenação e o plano de cuidados;
- O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.

III. Cooperação e Acompanhamento:

- O profissional médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade de nefrologia.

IV. Administração de Medicamentos e Tratamentos:

- Prescrever medicamentos, terapias e tratamentos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.

V. Registros e Documentação:

- Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde;
- Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado;
- Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas;

VI. Comunicação com a família e cuidadores:

- Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente e o plano de tratamento;
- Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados;

VII. Orientação e Educação ao paciente:

- Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições clínicas, opções de tratamento, mudanças no estilo de vida e medidas preventivas para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares e multidisciplinar.

VIII. Atualização e Aperfeiçoamento:

- Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de nefrologia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados;
- Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área;
- Participar do programa de acreditação hospitalar;





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 6 de 25	

IX. Ética e Conduta Profissional:

- Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica;
- Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

4. **CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - REDE ASEL:**

4.1. A Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASEL adotou o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre as Unidades de Saúde que administra e, para tanto, utiliza Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança da ASEL encontram-se nessa modelagem de armazenamento.

4.2. As certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, cujo certificados são emitidos totalmente compatível com o PEP adotado nas unidades administradas pela ASEL.

4.3. Por todo o exposto, pontuamos que:

4.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais sob sua responsabilidade efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos.

4.3.2. Correrá às expensas da CONTRATADA, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente.

4.4. O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud segue as seguintes especificações:

- Certificado e-CPF A1 ou A3;

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deverá prestar serviços médicos nas especialidades conforme especificações constantes no item 2, para atendimento das demandas do HRP.

5.2. A Contratada deverá garantir equipe médica completa nas especialidades conforme especificações constantes no item 2.

5.3. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela ASEL e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais nas dependências da Contratante.

5.4. A Contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes de reparação de DANO de qualquer natureza, desde que praticada por seus médicos durante a execução dos serviços, incluindo terceiros.

5.5. A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela Contratante, bem como garantir que todos os médicos sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou do HRP.

5.6. A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver.

5.7. A Contratada deverá apresentar os documentos sem incorreções, para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas. O prazo para envio da documentação incluindo a Nota Fiscal é até o último dia do mês da prestação dos serviços.

5.8. A apuração da prestação de serviços de uma competência será calculada considerando o período que compreende o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês em questão.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 7 de 25	

5.9. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual – Pará, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

5.10. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas.

5.11. A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber.

5.12. A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão da ASELC, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.

5.13. O serviço médico deverá ser composto por profissionais preparados para atender aos pacientes em todos os procedimentos com total segurança e agilidade. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a Norma Regulamentadora 32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do contrato.

5.14. É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina.

5.15. Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos do HRP.A em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim.

5.16. Por medida de segurança interna, todos os médicos e/ou prepostos da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências do HRP.A, devendo este ser fornecido pela empresa contratada.

5.17. Os profissionais da Contratada serão responsáveis pela confecção de relatórios e laudos, emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Autorização para Procedimento de Alta Complexidade – APAC, Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, prescrições, pareceres e evoluções em prontuário, e também quaisquer outros formulários exigidos pela Administração Hospitalar, de acordo com as normas e rotinas hospitalares.

5.18. Para a realização do atendimento, o paciente deverá ter sido devidamente triado e registrado no sistema do Hospital, sendo, portanto, proibido admissão e realização de exames e procedimentos de pacientes não regulados pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR (Sistema de Regulação) do HRP.A.

5.19. Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CRM/PA nas especialidades constantes no item 2.

5.20. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem junto ao Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

5.21. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a organização da escala mensal de profissionais habilitados para atuarem no objeto do contrato, conforme o corpo clínico apresentado, devendo constar: mês de referência; Nome completo do profissional; Número do CRM; Dia da semana do plantão; Data do plantão; Jornada de trabalho e assinatura do responsável (Gerente ou RT da empresa) em papel timbrado da Contratada.

DD

ON



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 8 de 25	

5.22. A Contratada deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, à Diretoria Técnica do HRP.A. Eventuais trocas dos profissionais escalados por motivo de força maior deverão ser informados previamente.

5.23. A Contratada deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais médicos junto ao HRP.A, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente a Diretoria Técnica do HRP.A.

5.24. A Contratada, deverá apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, número do registro CRM/PA e título, no máximo 10 (Dez) dias úteis antes do início das atividades, para fins de cadastro junto ao Setor de Contratos do HRP.A, conforme segue:

- Curriculum vitae.
- Diploma.
- Cédula de Identidade.
- CPF.
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- Certificado de Habilitação na especialidade.
- Cartão SUS

5.25. A Contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.

5.26. A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.27. A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais médicos para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

5.28. A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos do HRP.A.

5.29. A Contratada substituirá a qualquer momento a seu critério e/ou a pedido da ASELC, por motivos técnicos, éticos ou disciplinares, quaisquer profissionais médicos, na execução dos serviços.

5.30. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

5.31. Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros.

5.32. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

DD

ON



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 9 de 25	

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- 6.1. Prover, para a operacionalização e resolutividade dos serviços ora contratados:
- 6.1.1. Serviço de Psicologia;
- 6.1.2. Assistência Social;
- 6.1.3. Pessoal de enfermagem;
- 6.1.4. Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH;
- 6.1.5. Fornecimento de instalações físicas adequadas à normatização vigente;
- 6.1.6. Fornecimento de luz, água, telefone, internet e prontuário eletrônico (que permita a operacionalização do serviço com a geração de documentos fundamentais como Laudos de Medicamentos Especializados/LME e Autorização para Procedimentos de Alta complexidade/APAC);
- 6.1.7. Serviço de lavanderia;
- 6.1.8. Serviço de esterilização de materiais;
- 6.1.9. Serviço de apoio diagnóstico, como laboratórios, imagiologia;
- 6.1.10. Recepção, segurança, limpeza da unidade assistencial da Nefrologia;
- 6.1.11. Transporte de pacientes;
- 6.1.12. Serviços de Nutrição e Fisioterapia.
- 6.1.13. Fornecimento de água para hemodiálise, nos termos da normatização vigente, para o atendimento ambulatorial (clínica de hemodiálise através da Estação de Tratamento de Água/ETA e Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise/STDAH) e de internados (pacientes em unidades de terapia intensiva, através de máquinas de osmose portátil) seguindo as recomendações da empresa terceirizada contratada pela CONTRATANTE como responsável técnica pela ETA e STDAH, mantendo rigorosa adesão às recomendações desta para a manutenção do serviço de hemodiálise;
- 6.1.14. Contratualização de empresa terceirizada com experiência e capacidade como responsável técnica pela Estação de Tratamento de Água (ETA) e Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH) de acordo com a normatização vigente;
- 6.1.15. Fornecimento de equipamentos específicos do setor de nefrologia e seus insumos (máquinas de hemodiálise intermitente, máquina de hemodiálise contínua, osmose reversa portátil e reprocessadoras portáteis), no quantitativo operacional e de reserva técnica, preconizado pela normatização vigente e considerando as particularidades de fornecedores, bem como sua manutenção preventiva e corretiva, de acordo com o preconizado pela normatização vigente e a empresa terceirizada contratualizada pela CONTRATANTE;
- 6.1.16. Contratualização de empresa terceirizada com experiência e capacidade como responsável técnica pela manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos específicos do setor de Nefrologia (máquinas de hemodiálise intermitente, máquina de hemodiálise contínua, osmose reversa portátil e reprocessadoras portáteis);
- 6.1.17. Fornecimentos de insumos para a realização da Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise e diálise peritoneal) desde o acesso (vascular ou peritoneal) até a sua realização de acordo com a normatização vigente;
- 6.1.18. Manutenção da infraestrutura e equipamentos pertinentes a área de atuação da CONTRATADA de acordo com a normatização vigente e recomendações das autoridades competentes (Secretaria Estadual de Saúde do Pará/SESPA e Vigilância Sanitária/VISA Estadual);
- 6.1.19. Serviços médicos nas especialidades fundamentais para a execução da assistência em nefrologia e transplante renal: cirurgia vascular (confecção de acesso vascular e tratamento de complicações vasculares deste), urologia, cirurgia do transplante, nutricionista dedicada aos pacientes do programa de doença mineral óssea da DRC, cirurgião de cabeça e pescoço e cirurgião pediátrico (para os casos de crianças com doença renal que são atendidas nesse HRP.A em situação excepcional, mas como única referência regional);

DD

ON



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 10 de 25	

- 6.1.20. Retaguarda hospitalar para atendimentos em regime de pronto-atendimento, hospital-dia e internação em ambiente de enfermaria e terapia intensiva para os pacientes atendidos pela CONTRATADA através dos programas de hemodiálise, diálise peritoneal e transplante renal do HRP.A.
- 6.2. Atestar as notas fiscais, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA na data pactuada, conforme as condições estabelecidas neste instrumento
- 6.3. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento da população assistida pelo hospital.
- 6.4. Orientar a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas técnicas ou administrativa que possam ter reflexo no serviço executado;
- 6.5. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.6. Informar, por escrito à CONTRATADA, em até 05 dias úteis, quaisquer ocorrências para que ela tome as providências que cada caso requeira, inclusive no tocante a apresentação de documentos necessários a realização dos pagamentos.
- 6.7. Pactuar por escrito com a CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, as formas e modelos de relatórios para comprovação dos serviços prestados que comporão os processos de pagamento.
- 6.8. A CONTRATANTE se obriga a arcar com as despesas decorrentes do transporte terrestre intermunicipal (acima de 100 Km) e interestadual (até 500 km) dos profissionais designados pela CONTRATADA nos períodos em que a prestação de serviços se der presencialmente no HRP.A, devendo a CONTRATADA informar esta necessidade com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada, de acordo com serviços efetivamente prestados.
- 7.2. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- 7.6. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a prestação de serviços, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Contratada.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 5 dias corridos após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.
- 7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

DD

ON



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 11 de 25	

ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 5 dias corridos após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

8.1.2. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade REGULAR.

8.1.3. Será utilizado o critério de julgamento da proposta que é o **Menor Preço por Lote Único**.

8.2. DA PROPOSTA

8.2.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal, nos moldes do modelo anexo;

8.2.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, considerando para efeito de estimativa de valor (nos casos pertinentes) 31 dias mensais, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

8.2.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

8.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

8.2.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

8.2.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

8.2.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

8.2.8. Declaração expressa de sujeição aos Termos do presente Termo de Referência;

8.2.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

8.2.10. A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A, situado na Avenida Brasil 4244, Park dos Buritis, Redenção – PA;

8.2.11. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de menor preço entre as propostas participantes.

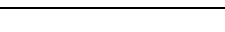
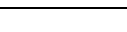
8.2.12. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela Contratante, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da Contratante proceder com a análise necessária para validação e contratação.

8.2.13. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

8.2.14. As empresas proponentes poderão participar encaminhando proposta para um ou mais lotes,



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 12 de 25	

desde que tenha disponível profissionais para atuação em todas das especialidades que contemplem o lote.

8.2.15. As propostas que não contemplarem todas as especialidades médicas dos lotes a qual estejam inseridas serão DESCLASSIFICADAS.

9. RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1.** Os serviços médicos a serem contratados serão pagos com os recursos oriundos do do **Contrato de Gestão nº 003/2025, – Processo nº 2023/514087**, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP.A, firmados entre a ASEL.C e o Estado do Pará, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

- I. ADVERTÊNCIAS: Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASEL.C.
 - II. MULTAS: Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASEL.C, sendo:
 - a) COMPENSATÓRIAS: aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
 - b) MORATÓRIAS: aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.
 - c) A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.
 - III. SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASEL.C: Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:
 - a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
 - b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASEL.C, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.
 - IV. REINCIDÊNCIAS: Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.
- 10.3.** As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 10.4.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.
- 10.6.** A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

DD

ON





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 13 de 25	

10.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

10.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

10.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

11.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

12.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

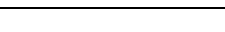
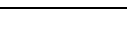
12.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

12.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 14 de 25	

12.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

12.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

12.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

12.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

13.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

13.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

13.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

15. RESCISÃO

15.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 15 de 25	

- 15.1.1.** Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- 15.1.2.** Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
- 15.1.3.** Entrar em processo de dissolução ou falência;
- 15.1.4.** Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- 15.1.5.** Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.
- 15.2.** Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.
- 15.3.** Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:
- 15.3.1.** O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;
- 15.3.2.** Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.
- 15.4.** O contrato proveniente deste Termo de Referência será acessório do principal que foi realizado entre a ASELC e a Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, por meio do Contrato de Gestão nº 003/2025/SESPA, processo de chamamento público nº 001/2025. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 16.2.** A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 16.3.** É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
- 16.4.** Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.
- 16.5.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 16.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta,

DD

ON



Validador

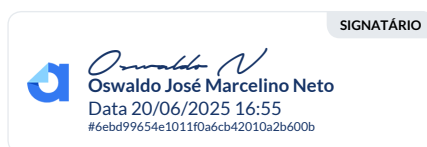
 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 16 de 25	

a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção/PA, data da assinatura eletrônica.

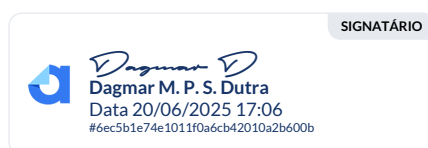


OSWALDO JOSÉ MARCELINO NETO

Diretor Técnico Assistencial do HRP.A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRP.A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

DD

ON





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 17 de 25	

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 18 de 25	

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f98254927122b8e18f2c0bbdf0852f6eab0f2f2531d52f721fda588d524b841
Link de validação: <https://valida.ae/b9ab716f7aa2e103a1c5dec618f51c990ec1340a67552c5bf?sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRPA.INST.002	Versão: 001	Página 19 de 25	

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: f98254927122b8e18f2c0bbdf0852f6eab0f2f2531d52f721fda588d524b841
Link de validação: <https://valida.ae/b9ab716f7aa2e103a1c5dec618f51c990ec1340a67552c5bf?sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 20 de 25	

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

DD

ON





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 21 de 25	

ANEXO II – QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E DE SUAS PRINCIPAIS MÉTRICAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	Número de Plantões Mensal
Plantão Diurno de Nefrologia	Presencial/Sobreaviso	12H	31
Plantão Noturno de Nefrologia	Sobreaviso	12H	31
Plantão Diurno de Nefrologia	Telemedicina	12H	31
Plantão Noturno de Nefrologia	Telemedicina	12H	31
Plantão Diurno de Clínica Médica no Centro de Diálise	Presencial	12H	27
Responsabilidade Técnica - Transplante	Presencial/Telepresencial	NA	NA
Responsabilidade Técnica - Diálise Peritoneal	Presencial/Telepresencial	NA	NA
Acompanhamento das Cirurgias de Transplante Renal	Presencial	NA	NA

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação, que integra o SLA estabelecido no Anexo IV

Indicador	índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos nefrologistas	> 2	0
	≤ 1	5
Percentual de respostas no mês anterior a demandas sobre vagas oriundas do serviço de regulação / 12 crs em até 48h	≤89,9	0
	≥ 90%	5
Percentual de pareceres no mês anterior atendidos no sistema em até 24h	≥ 90%	5
	89,9≤70	2
	<70	0
Número de Consulta no mês anterior de pacientes para transplante	≥ 40	5
	30≤39	2
	< 30	0
Número de consultas médicas no mês anterior nas sessões de hemodiálise	≥ 40	5
	30≤39	2
	< 30	0
Número de pacientes em HEMODIÁLISE no mês anterior com APAC vigente	≤89,9	0
	≥ 90%	5
Número de pacientes em DIÁLISE PERITONEAL no mês anterior com APAC vigente	≤89,9	0
	≥ 90%	5
Total de pontos aplicáveis		35
Índice de Excelência	≥85%	30

DD

ON





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 22 de 25	

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASEL
Termo de Referência HRP.A.INST.016/2025 .

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [....], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência HRP.A.INST.016/2025 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados para a **Linha de Cuidados do Paciente Renal** a serem executados nas dependências do **Hospital Regional Público do Araguaia**, sendo:

PLANILHA FINANCEIRA

SERVIÇO	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
Nefrologia	Plantão Diurno 12H Presencial/Sobreaviso	31			
Nefrologia	Plantão Noturno 12H Sobreaviso	31			
Nefrologia	Plantão Diurno 12H Telemedicina	31			
Nefrologia	Plantão Noturno 12H Telemedicina	31			
Clínica Médica – Centro de Diálise	Plantão Diurno 12H Presencial	27			
Responsabilidade Técnica Transplante	Mês	1			
Responsabilidade Técnica Diálise Peritoneal	Mês	1			
Acompanhamento das Cirurgias de Transplante Renal (6 por ano)*	Por procedimento				
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$	
VALOR GLOBAL MENSAL POR EXTENSO					
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$
VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO					
*PRENCHER PARA O ITEM 6 SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E O GLOAL, SENDO VALOR GLOBAL = VALOR UNITÁRIO x 6)					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência;

Pagamento: Conforme Termo de Referência;





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 23 de 25	

Dados Bancários:

Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Responsável pela assinatura do contrato: _____

Telefone: (____) _____,

E-mail: _____

Representante Legal
Empresa
CNPJ

DD

ON



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 24 de 25	

ANEXO IV – SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.

1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverá ser por escrito.

2.4. O Gestor do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.5. O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do gestor do Contrato.

2.6. Havendo divergências quanto ao entendimento dos fatos, poderá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.

2.7. Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a CONTRATADA deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da CONTRATANTE, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da CONTRATADA.

3.2. Para cada item de OCORRÊNCIA em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.

3.3. O sistema de pontuação constará de OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS E OCORRÊNCIAS GERAIS. As pontuações das ocorrências específicas estão descritas nos tópicos das descrições dos serviços.

DD

ON



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.002	Versão: 001	Página 25 de 25	

TABELA 01

OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Alcance de Índice de Desempenho inferior a 60% nos quesitos estabelecidos para métrica de execução específica dos serviços no Item 2 do TR de referência.	Cfe. item 4.2
OCORRÊNCIAS GERAIS	VALOR DA INFRAÇÃO
Assinatura Digital: pendência de assinatura digital em registros nos prontuários de pacientes referente ao mês de serviço prestado. Será avaliado no 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	01
Documentações: não entrega da documentação completa exigida dos profissionais no prazo estabelecido.	02
Entrega de documentações mensais: Escala prevista: até o 25º dia de cada mês; Escala realizada, Relatório de Atividades/Gerencial, Certidões Vigentes e Declaração de Não Retenção de INSS: até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	02
Plantão Descoberto: falta gravíssima, independentemente do número de faltas e/ou horas descobertas.	03

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.

4.2 Será aplicado um ajuste de 0,3% (zero vírgula 03 por cento) sobre o valor mensal do contrato caso a CONTRATADA não alcance 60% dos indicadores de desempenho descritos no Anexo II.

4.2. Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerada a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, podendo atingir o máximo de 08 pontos, conforme tabela 2.

4.3. Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 (sessenta) dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados.

4.4. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da CONTRATANTE.

TABELA 02

Pontuação	Ajuste no pagamento
1 a 2 pontos	Desconto de 0,1% sobre o valor total da fatura mensal em caso de reincidência na mesmas infrações no período de 90 dias.
3 a 5 pontos	Desconto de 0,2% sobre o valor total da fatura mensal.
6 a 8 pontos	Desconto de 0,3% sobre o valor total da fatura mensal.

DD

ON



Página de auditoria



Hash SHA256 do original f98254927122b8e18f2c0bbdff0852f6eab0f2f2531d52f721fda588d524b841

Link de validação: <https://valida.ae/b9ab716f7aa2e103a1c5dec618f51c990ec1340a67552c5bf>

Última atualização em 20/06/2025 17:06

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Oswaldo José Marcelino Neto
Data 20/06/2025 16:55
#6ebd99654e1011f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO



Dagmar M. P. S. Dutra
Data 20/06/2025 17:06
#6ec5b1e74e1011f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO

Histórico

	20/06/2025 16:54	Ana Carolina Costa De Almeida - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS (contratos.hrpa@ascl.org.br, CPF 009.841.302-33) criou este documento
	20/06/2025 16:55	Oswaldo José Marcelino Neto - ASELC (oswaldo.hrpa@ascl.org.br, CPF 058.183.517-42) visualizou este documento pelo IP 177.92.138.250
	20/06/2025 16:55	Oswaldo José Marcelino Neto - ASELC (oswaldo.hrpa@ascl.org.br, CPF 058.183.517-42) assinou este documento pelo IP 177.92.138.250
	20/06/2025 17:06	Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASELC (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 177.92.138.250
	20/06/2025 17:06	Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASELC (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 177.92.138.250